Série Especial - Normas Regulamentadoras NR 27 - Registro Profissional de Técnico de Seg. do Trabalho (Versão Resumida)

- I Podem requerer o Registro Profissional de Técnico de Segurança do Trabalho:
- a. portadores de certificado de conclusão de ensino de Segundo Grau Técnico de Segurança do Trabalho;
- b. portadores de certificado de conclusão de ensino de Segundo Grau e de Curso de Formação Profissionalizante Pós-Segundo Grau de Técnico de Segurança do Trabalho;
- c. portadores de Registro de Supervisor ou Técnico de Segurança emitido pelo Ministério do Trabalho;
- d. portadores de certificado de conclusão de curso realizado no exterior e reconhecido no Brasil.
- II O requerimento de registro deverá ser encaminhado diretamente pelo interessado à SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho) ou à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) mais próxima, ou enviado através de Sindicatos ou Associações da classe.
- III Junto ao requerimento com nome completo e endereço do requerente, deverão seguir os seguintes documentos:
- a. cópia autenticada do documento comprobatório de formação profissional (conforme item I deste resumo);
- b. cópia autenticada da Carteira de Identidade.

Caso tenha interesse em acessar o texto completo, visite a página do MtE: <www.mtb.gov.br>. Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.